

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2011

SERVIÇO FINANCEIRO POSTAL ESPECIAL

“BANCO POSTAL”

Processo de Seleção de Parceiro

A presente Errata tem por finalidade corrigir os seguintes erros materiais apresentados no Edital de Chamamento 001/2011, cujo extrato foi publicado no DOU de 28/04/2011:

1) Edital, subitem 10.4, folha 20/22:

Onde se lê:

“Quando as situações previstas nos subitens 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4, deste prazo superior a 180 dias corridos, atualizado pela SELIC, proporcionalmente à parte não utilizada, pro rata tempore”.

Leia-se:

“Quando as situações previstas nos subitens 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4, deste Edital, ocorrerem, a ECT devolverá ao vencedor deste certame, o valor pago a título de “Valor por Agência” para a unidade que não tenha sido implementada, que venha a ser fechada ou o serviço descontinuado, por prazo superior a 180 dias corridos, atualizado pela SELIC, proporcionalmente à parte não utilizada, pro rata tempore”.

2) Edital, subitem 10.11.1, folha 21/22:

Onde se lê:

“Deverá existir, no mínimo, uma unidade ou representação do PROPONENTE em cada Unidade da Federação, para cumprimento do estabelecido no subitem acima. Edital, ocorrerem, a ECT devolverá ao vencedor deste certame, o valor pago a título de “Valor por Agência” para a unidade que não tenha sido implementada, que venha a ser fechada ou o serviço descontinuado, por”

Leia-se:

“Deverá existir, no mínimo, uma unidade ou representação do PROPONENTE em cada Unidade da Federação, para cumprimento do estabelecido no subitem acima”.



3) Edital, subitem 8.7, folha 18/22:

Onde se lê:

*Comissão Especial de Seleção - CES
SBN, Quadra 01, Ed. Sede da ECT
70002-900 – Brasília / DF
Processo Seletivo, Data: / /*

Leia-se:

*Comissão Especial de Seleção - CES
SBN, Quadra 01, Ed. Sede da ECT- 18º andar – Ala Norte (DIEFI)
70002-900 – Brasília / DF
Processo Seletivo, Data da Entrega: DD/MM/2011*

4) Anexo 4 do Edital (minuta de contrato), Cláusula Décima Segunda – Inciso XIV:

Onde se lê:

*“elaborar o plano de trabalho que atenderá a implantação dos serviços de correspondente nas agências da CONTRATADA, contemplando o cronograma detalhado em fases, atividades e recursos alocados em cada uma delas, observando o contido no Parágrafo Primeiro da CLAUSULA TERCEIRA, que deverá ser entregue à CONTRATADA no prazo de **15 (quinze)** dias corridos após a assinatura do Contrato”.*

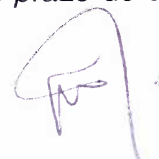
Leia-se:

*“elaborar o plano de trabalho que atenderá a implantação dos serviços de correspondente nas agências da CONTRATADA, contemplando o cronograma detalhado em fases, atividades e recursos alocados em cada uma delas, observando o contido no Parágrafo Primeiro da CLAUSULA TERCEIRA, que deverá ser entregue à CONTRATADA no prazo de **20 (vinte)** dias corridos após a assinatura do Contrato”.*

5) Anexo 4 do Edital (minuta de contrato), Cláusula Vigésima Quarta – caput:

Onde se lê:


“Ocorrendo uma das hipóteses de rescisão referida na cláusula anterior, as partes ajustarão entre si a forma de continuidade da prestação dos serviços de correspondente em relação aos seus clientes, assim como o prazo de duração da transição”.



Leia-se:

“Ocorrendo uma das hipóteses de rescisão referida na cláusula anterior, as partes ajustarão entre si a forma de continuidade da prestação dos serviços de correspondente em relação aos seus clientes, assim como o prazo de duração da transição, bem como a devolução proporcional do Valor Básico de Acesso ao Negócio e do Valor por Agência, atualizados pro rata tempore pela taxa SELIC”.

Brasília-DF, 20 de maio de 2011.



Fernando Miranda de Oliveira
Presidente da Comissão